

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Convênio nº 58/2016

Processo Administrativo nº 30/2016

Referente: Chamamento Público nº 03/2016

Conveniente: Município de Salto

Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo

Objeto: Celebração de convênio com entidade beneficente de Assistência Social na área da Saúde visando à cooperação recíproca para a gestão, manutenção e pleno funcionamento do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e do Ambulatório Médico de Especialidades (AME Salto), atendendo às especificações contempladas nos anexos técnicos e as que fizerem necessárias para a sustentabilidade da integralidade de cuidados entre as redes municipal, especializada e hospitalar.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.634.507/0001-06, com sede na Rua 9 de Julho, nº 1053, bairro Vila Nova, município da Estância Turística de Salto, estado de São Paulo, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Geraldo Garcia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.424.665-5 – SSP/SP e CPF/MF sob nº 032.586.138-26, com endereço profissional acima especificado, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.099.538-7 – SSP/SP e CPF/MF sob nº 013.183.678-16, com endereço profissional acima especificado e, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.975.737/0001-51 com sede no endereço situado na Avenida Pompéia, nº 888, bairro Vila Pompéia, município de São Paulo, por seu departamento criado para este fim, a saber, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.975.737/0075-98 com sede no endereço situado na Rua Europa, nº 1571, Jardim Celani, município de Salto, de ora em diante denominada CONVENIADA, neste ato representado por seu bastante procurador Justino Scatolin, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.041.412 – SSP/PR e CPF/MF sob nº 170.252.499-04, com endereço profissional à Avenida Pompéia, nº 888, bairro Vila Pompéia, município de São Paulo, estado de São Paulo, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento, conforme passam a expor:

JURIC
Kell
Advoc



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município e a Conveniada têm o interesse mútuo na manutenção do Convênio nº 58/2016 – Processo Administrativo nº 30/2016 – Chamada Pública nº 03/2016, para a gestão do hospital e do AME Salto;

Considerando que a Conveniada apresentou ao Município proposta de renovação do convênio, prevendo reajuste de 12% (doze por cento) no valor destinado ao HOSPITAL (excluído AME Salto), para fazer frente ao custo programado para o exercício compreendido entre 1º/05/2017 a 31/12/2017;

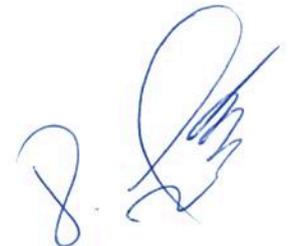
Considerando que o Município de Salto, assim como os demais municípios brasileiros, vem sofrendo com a crise econômica e financeira que assola o país;

Considerando que o Município de Salto, não obstante os percalços acima referidos, envidou todos os seus esforços nesse sentido, e se propõe a reajustar o valor destinado ao HOSPITAL (excluído AME Salto) no montante de 5% (cinco por cento);

Considerando que as partes têm ciência de que na vigência deste aditamento o custo do hospital será comprometido pelos dissídios das categorias de empregados lotados naquela unidade hospitalar, bem como pelos reajustes de materiais e medicamentos, cujos percentuais não são conhecidos neste momento pela conveniada; e,

Considerando que tal fato pode resultar em desequilíbrio econômico e financeiro do Convênio, o que demandaria modificação de seus termos, conforme previsão do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8666/93, sob pena de inviabilização da atividade da Conveniada.

Resolvem aditar o referido convênio nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto promover a prorrogação da vigência do Convênio nº 058/2016, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, perfazendo a vigência de 01.05.2017 a 31.12.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I. A cláusula quarta do Termo de Convênio passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução do objeto deste Convênio será destinado ao Ambulatório Médico de Especialidades de Salto – AME/Salto, no ano de 2017 (maio a dezembro de 2017), o montante total de R\$ 11.063.584,00 (onze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais), divididos em 08 (oito) parcelas de igual valor, no montante de R\$ 1.382.948,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito Reais), as quais serão pagas a partir do mês de junho de 2017 (competência de maio de 2017) até o mês de janeiro de 2018 (competência de dezembro de 2017), e correrão por conta de Dotação Orçamentária Específica (Dotação número 02.08.07.339039.10.302.0205.2.050.02.300023, referente a repasses advindos do Governo Estadual, conforme plano operativo específico contratualizado). Será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat, no ano de 2017 (maio a dezembro de 2017), o montante total de R\$ 15.551.232,32 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois Reais e trinta e dois centavos), divididos em 08 (oito) parcelas de igual valor, no montante de R\$ 1.943.904,04 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro Reais e quatro centavos), as quais serão pagas a partir do mês de junho de 2017 (competência de maio de 2017) até o mês de janeiro de 2018 (competência de dezembro de 2017), que correrão por conta de Dotações Orçamentárias Específicas (02.08.07.339039.10.302.0205.2.050.05.300002, 02.08.07.339039.10.302.0205.2.050.05.300060, 02.08.07.339039.10.302.0205.2.050.05.300003 e 02.08.03.339039.10.302.0205.2.050.01.310000), conforme plano operativo contratualizado.

3.2 - Os valores repassados por meio de recursos diretos do MUNICÍPIO poderão ser reajustados a qualquer tempo, mediante entendimentos preliminares entre as partes. Para tanto, será realizada a reavaliação dos custos relativos ao plano operativo e ao hospital, principalmente em relação aos dissídios de categoria de empregados e reajuste de materiais e medicamentos, a fim de conferir

equilíbrio econômico e financeiro ao contrato, nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8666/93. Todo o faturamento das produções ambulatorial e hospitalar serão realizados no CNPJ do departamento da Conveniada, que concede a título de cessão de crédito o valor da fatura para a Prefeitura Municipal de Estância Turística de Salto.

3.3 - Os repasses referentes ao custeio da produção ambulatorial e de internação do AME, bem como os recursos provenientes diretamente do Município, deverão ser repassados à Conveniada da seguinte forma: a) 26,28% do valor global no segundo dia útil de cada mês; b) 43,72% até o dia 10 de cada mês; c) 30% até o dia 20 de cada mês."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no ajuste originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 28 de abril de 2017.



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal



FLÁVIO FRANCISCO VITALE FILHO
Secretário Municipal de Saúde



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Conveniada



1- Mauro Takatori Okumura
CPF: 114.685.288-66



2-Flávio Ferreira de Lima
CPF: 290.245.178-42

JURÍDICO
Kelline
Advogada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 058/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 03/2016

OBJETO: Cooperação recíproca visando a manutenção e pleno funcionamento do hospital/AME denominado Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Salto, 28 de abril de 2017.

CONVENIENTE

Nome e cargo: JOSÉ GERALDO GARCIA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: geraldogarciasalto@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: FLÁVIO FRANCISCO VITALE FILHO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____

CONVENIADA

Nome e cargo: JUSTINO SCATOLIN/ADMINISTRADOR

E-mail institucional: marcos.paiva@scregionalsaopaulo.org.br

E-mail pessoal: mpaivaoliveira@uol.com.br

Assinatura: _____